

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.989/2023.

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PREVISTO NA ALÍNEA II DO ARTIGO 2º DA LEI 8.987/95, EM CUMPRIMENTO AOS PRECEITOS CONTIDOS NAS LEIS FEDERAIS DE Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, 8.987/95, 9.074/95, 9.648/98, 11.445/07, 14.026/2020, BEM COMO PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI MUNICIPAL Nº 6.913, PARA PRESTAÇÃO PLENA DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURINHOS/ SP.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – PREÂMBULO.....	3
CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO.....	3
1. DEFINIÇÕES.....	3
2. INTERPRETAÇÃO.....	4
3. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
CAPÍTULO III – LISTA DE APÊNDICES.....	6
4. APÊNDICES DO EDITAL.....	6
CAPÍTULO IV – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA.....	7
5. OBJETO DO EDITAL, PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO.....	7
6. ACESSO AO EDITAL.....	9
7. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.....	10
8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	11
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	12
10. DA REPRESENTAÇÃO.....	16
11. PARTICIPANTES CREDENCIADAS.....	18
12. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.....	19
13. GARANTIA DA PROPOSTA.....	25
14. PROPOSTA COMERCIAL.....	33
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	35
16. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.....	43
17. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.....	45
18. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	45
19. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	48
20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	49
21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	51
23. BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO.....	52
24. REVERSÃO DOS BENS AFETOS À CONCESSÃO.....	54
25. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.....	55
26. SEGUROS.....	56
27. DO CONVÊNIO PARA COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO.....	57
28. ASSINATURA DO CONTRATO.....	58
29. RESPONSABILIDADES PELOS BENS E DESPESAS.....	60
30. DA REVOGAÇÃO E NULIDADE.....	62
31. PENALIDADES.....	63
32. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	65

CAPÍTULO I – PREÂMBULO

O Município de Ourinhos, na qualidade de Poder Concedente, torna público, por meio do presente EDITAL, as condições da LICITAÇÃO em referência, na modalidade de concorrência do tipo maior preço na outorga, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a delegação dos SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme definido no inciso V do artigo 15 da Lei 8.987/95, regida pelas Leis Federais 8.987/95, 9.074/95, 9.648/98, 11.445/07, 14.026/2020 e 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 6.913/2023 e Decretos Municipais Número 7.816/23 e 7.851/24, visando à prestação plena do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no regime de concessão de serviço público previsto na alínea II do artigo 2º da Lei 8.987/95.

A presente licitação foi precedida de Audiência Pública realizada em 22 de agosto de 2023 bem como de Consulta Pública no período de 28/07/2023 a 21/08/2023, nos termos do artigo 11, inciso IV da Lei federal 11.445/07 e do artigo 39 da Lei Federal 8.666/93 e conforme publicado no diário oficial eletrônico do município de Ourinhos na data de 17 de agosto de 2023.

A presente concorrência ocorrerá com a inversão de fases, sendo regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, e pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

As PROPOSTAS COMERCIAIS e demais documentos necessários à participação na LICITAÇÃO, serão recebidos, no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO, observada a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL e seus APÊNDICES, incluído o CONTRATO e seus ANEXOS, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos, frases e expressões redigidas em caixa alta deverão ser compreendidas e interpretadas conforme as DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO.

1.1.1. As definições constantes APÊNDICE 1 - DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO, serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural.

2. INTERPRETAÇÃO

21. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- i. no caso de divergência entre o EDITAL e os APÊNDICES, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- ii. no caso de divergência entre os APÊNDICES, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- iii. no caso de divergência entre:
 - a. os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e
 - b. números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- iv. O estudo de viabilidade apresentado pelo Apêndice 21 é o elemento a ser adotado pelos licitantes para nortear suas propostas em sobreposição ao estudo de viabilidade econômico-financeiro apresentado pelo Apêndice 13;

22 Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos APÊNDICES não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os eventos previstos neste EDITAL e estão diretamente subordinados à conclusão das diversas etapas do processo.

3.2 A prática de atos pelas LICITANTES em cada etapa da LICITAÇÃO está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do certame, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

3.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, observar-se-á o que segue:

- i. serão considerados dias corridos, exceto se feita referência expressa a dias úteis;
- ii. excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

- iii. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias úteis, assim considerados os dias que não sejam sábados, domingos, feriados nacionais, feriados do Estado de São Paulo/SP e do Município de Ourinhos/SP.; e
- iv. nas marcações e referências a eventos da LICITAÇÃO, será considerado o horário oficial de Brasília.

3.4. Todas as comunicações enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÕES ou ao PODER CONCEDENTE via correspondência eletrônica, a exemplo dos pedidos de esclarecimentos, impugnações, agendamento de visitas técnicas e outros, serão consideradas como protocoladas na data de seu recebimento, exceto se recebidos após as 18 horas, hipótese em que serão consideradas recebidas no dia útil imediatamente posterior.

3.5. Para fins de protocolo, as correspondências eletrônicas recebidas serão respondidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e, na ausência de confirmação, cabe ao remetente enviá-la novamente.

3.6. Eventuais alterações no EDITAL quanto às datas de ENTREGA DOS DOCUMENTOS ou da SESSÃO PÚBLICA, bem como outras condições que afetem materialmente a formulação das PROPOSTAS, serão divulgadas no DO e no SÍTIO ELETRÔNICO.

3.7. As alterações que não se enquadrem no disposto neste item 3.6 serão publicadas apenas no SÍTIO ELETRÔNICO.

3.8. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional.

3.9. Todas as menções a leis, decretos e outros normativos incluem seus respectivos regulamentos, bem como eventuais normas que venham alterá-los ou substituí-los.

3.10. As LICITANTES, ao participarem da LICITAÇÃO, declaram conhecer todas as normas que regulam a CONCESSÃO e concordam em se sujeitar às estipulações, ao sistema de penalidades nelas previstos e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento e em seus APÊNDICES.

3.11. As LICITANTES são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS VINCULADOS e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes,

ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

3.11.1. O PODER CONCEDENTE é isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento relativa aos custos e despesas mencionados no subitem 3.11, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

3.11.2. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO e aos SERVIÇOS foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante às potenciais LICITANTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das LICITANTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

3.11.3. Todas as Metas, indicadores de desempenho e diretrizes obrigatórias apresentadas no Apêndice 14 são vinculantes e devem ser obrigatoriamente seguidas pelas licitantes.

3.12 As LICITANTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

CAPÍTULO III – LISTA DE APÊNDICES

4. APÊNDICES DO EDITAL

4.1. Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes APÊNDICES:

- i. APÊNDICE 1 – DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO
- ii. APÊNDICE 2 – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO
- iii. APÊNDICE 3 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
- iv. APÊNDICE 4 – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
- v. APÊNDICE 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- vi. APÊNDICE 6 – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- vii. APÊNDICE 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO
- viii. APÊNDICE 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- ix. APÊNDICE 9 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
- x. APÊNDICE 10 – REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO
- xi. APÊNDICE 11 – TARIFAS E PREÇOS DOS SERVIÇOS
- xii. APÊNDICE 12 – RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS
- xiii. APÊNDICE 13 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
- xiv. APÊNDICE 14 – TERMO DE REFERÊNCIA
- xv. APÊNDICE 15 – ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO
- xvi. APÊNDICE 16 – DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES
- xvii. APÊNDICE 17 – COMPROMISSO PARCIAL DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO EM 27/07/2022
- xviii. APÊNDICE 18 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA
- xix. APÊNDICE 19 – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
- xx. APÊNDICE 20 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO
- xxi. APÊNDICE 21 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO

CAPÍTULO IV – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

5. OBJETO DO EDITAL, PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO

5.1. O objeto do EDITAL é a outorga da CONCESSÃO do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pelo PODER CONCEDENTE, abrangendo toda a ÁREA DE CONCESSÃO do Município de Ourinhos - SP, a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS, com exclusividade, englobando o seguinte escopo:

- a) O serviço de fornecimento de água tratada aos USUÁRIOS, envolvendo as atividades de operação, ampliação, melhoria, conservação e manutenção do sistema público de abastecimento de água;
- b) O serviço de coleta e tratamento de esgoto envolvendo as atividades de implantação, ampliação, melhoria, conservação e manutenção do sistema público de esgotamento sanitário.
- c) O serviço comercial inerente à exploração do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO e de atendimento ao USUÁRIO, envolvendo as atividades de leitura, faturamento, cobrança e arrecadação das tarifas e preços públicos, bem como a execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ACESSÓRIOS definidos no CONTRATO e REGULAMENTO.
- d) A ÁREA DE CONCESSÃO abrange o perímetro urbano do município de Ourinhos, apenas.

5.1.1. Farão parte do escopo desta CONCESSÃO todas as obras, serviços e fornecimentos necessários à recuperação, melhoria e ampliação dos SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, conforme metas constantes do APÊNDICE 14 - TERMO DE REFERÊNCIA.

52. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados a partir da DATA DE ASSUNÇÃO, podendo este prazo ser prorrogado mediante acordo entre as partes sob a necessidade de continuação do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO.

52.1. O PRAZO DA CONCESSÃO previsto na cláusula 5.2. acima também poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do PODER CONCEDENTE, nos termos previstos no CONTRATO.

53. O VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS corresponde a R\$ 197.775.757,69 (Cento e noventa e sete milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) correspondente ao valor estimado dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, conforme consta do APÊNDICE 14 - TERMO DE REFERÊNCIA.

54. O Valor estimado do contrato é de R\$ 771.661.616,61 (Setecentos e setenta e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e um

centavos) correspondente ao valor presente líquido das receitas estimadas para o horizonte de contrato.

5.5. O valor de OUTORGA Base a ser pago pelo LICITANTE vencedor do certame será fixa no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) que será multiplicada pelo fator K ofertado pelo LICITANTE que deverá ser paga da seguinte forma:

5.5.1. 50% (cinquenta por cento) do valor de OUTORGA fixa será pago em até 15 (quinze) dias corridos da data de assinatura do contrato;

5.5.2. 30% (trinta por cento) do valor da OUTORGA fixa será paga em até 15 (quinze) dias corridos da emissão da ORDEM DE SERVIÇO PROVISÓRIA;

5.5.3. 20% (vinte por cento) do valor da OUTORGA fixa será paga em até 15 (quinze) dias corridos da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.

5.6. A LICITANTE VENCEDORA deverá reembolsar os estudos de PMI aprovados no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e os custos processuais da B3 no valor de R\$ 519.867,26 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e seus centavos) a serem pagos em até 5 (cinco) dias antes da data de assinatura do CONTRATO.

5.7. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus APÊNDICES, bem como no CONTRATO e seus ANEXOS e na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

5.8. A LICITAÇÃO será processada com julgamento da PROPOSTA COMERCIAL em momento anterior à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu, na forma do art. 18-A da Lei nº 8.987/95.

6. ACESSO AO EDITAL

6.1. Observadas as regras para disponibilização das informações e estudos referentes à presente LICITAÇÃO, o EDITAL, suas planilhas e formulários, bem como os dados, estudos, informações e documentos da CONCESSÃO, poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, gratuitamente ou em via física solicitada diretamente junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante pagamento pelas cópias ou (ii) no SÍTIO ELETRÔNICO, gratuitamente.

6.1.1. A documentação fornecida às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

6.1.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no Subitem 6.1, acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

6.2 A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do EDITAL.

7. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

7.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo de até 12 (doze) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, da seguinte forma:

- i. preferencialmente por meio de e-mail dirigido ao ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao.pmo@gmail.com, com o título “SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL 15/2023 – CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE OURINHOS/SP”, acompanhado do arquivo contendo as questões formuladas conforme MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, em formato “.doc” ou “.docx” não protegido, acompanhado de cópia em formato “.pdf”; ou
- ii. alternativamente por meio de correspondência física protocolada junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, dirigida ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sede da PREFEITURA MUNICIPAL, contendo as questões conforme MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, impressa e em meio magnético (pen-drive), com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc” ou “.docx” não protegido, acompanhado de cópia em formato “.pdf”.

7.2 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no Subitem 7.1.

7.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará as respostas às solicitações de esclarecimentos, no SÍTIO ELETRÔNICO no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo envidar esforços para divulgar as respostas com a maior celeridade possível.

7.3.1. Em até 3 (três) dias úteis após a finalização do prazo de apresentação de questionamentos a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará todos os pedidos de esclarecimentos originais que foram recebidos e respondidos.

7.4. As LICITANTES poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o EDITAL na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após 18:00 (dezoito horas), inclusive no caso de correspondências dirigidas ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

7.6. Todas as respostas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste Subitem 7 constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.

7.7. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos, pressupõe-se que as informações e os elementos fornecidos neste EDITAL são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DA PROPOSTA, bem como para a prática de todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer solicitação de esclarecimento ulterior.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL será encaminhada preferencialmente ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, ou, alternativamente, protocolada na forma física na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, conforme abaixo:

- i. por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; ou
- ii. por eventuais LICITANTES da LICITAÇÃO, até 2 (dois) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.2 As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou

procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e entregues conforme disposições do item 8.1 e observadas as condições legais, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

8.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação com publicação no DO, de acordo com o CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO – APÊNDICE 20.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em CONSÓRCIO, sociedades brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, nos termos dos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil e do artigo 28, inciso V da Lei Federal 8.666/93, isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos deste EDITAL e legislação pertinente.

9.1.1. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

9.2 Limitações à participação

9.2.1. Não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente:

- i. tiverem sido suspensas temporariamente, impedidas, proibidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive, mas não se limitando, em razão do art. 38, inc. II, da LEI DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, do art. 33, inc. IV e V da LEI FEDERAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO e do art. 12 da LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA;
- ii. tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do art. 10, da LEI DE CRIMES AMBIENTAIS;

- iii. tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23, da LEI ANTICORRUPÇÃO;
- iv. cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;
- v. estiverem, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- vi. estiverem, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme exigido no subitem 15.2.3, do EDITAL;
- vii. estiverem, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua; e
- viii. possuam ou tenham mantido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à publicação do EDITAL, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ix. tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, em até 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.3. Participação em CONSÓRCIO

9.3.1. Caso a LICITANTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

- i. cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA e à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL;
- ii. cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências para a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, sendo admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- iii. a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única sociedade ou dividida pelas diferentes CONSORCIADAS, na forma do Subitem 13.2.7, do EDITAL;
- iv. as exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL;
- v. a desclassificação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;
- vi. não haverá limite de integrantes que poderão participar de um CONSÓRCIO;
- vii. as CONSORCIADAS, assim como as entidades pertencentes ao seu GRUPO ECONÔMICO, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo GRUPO ECONÔMICO;
- viii. nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de pessoas jurídicas integrantes do seu mesmo GRUPO ECONÔMICO;
- ix. caso uma LICITANTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO;
- x. não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do

qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA;

xi. o CONSÓRCIO deverá apresentar, no ENVELOPE 1, instrumento de constituição ou de compromisso de constituição de SPE, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- a. denominação e organização;
- b. e objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser exclusivamente o de participação da LICITAÇÃO;
- c. qualificação das sociedades CONSORCIADAS;
- d. composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
- e. indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
- f. outorga expressa de poderes à líder para receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO;
- g. outorga expressa de poderes à líder, irrevogáveis e irrevogáveis para executar todos os atos referentes à participação da LICITAÇÃO, incluindo, mas não se limitando poderes para realizar todas as comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, celebrar contratos, assinar quaisquer documentos relacionados à LICITAÇÃO;
- h. compromisso de que as CONSORCIADAS responderão solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO; e

- i. obrigação quanto à futura constituição da SPE, que deverá refletir a participação de cada CONSORCIADA na composição acionária da SPE;
- xii. no caso de CONSÓRCIO entre sociedades brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- xiii. será aceita a participação de CONSÓRCIO formado unicamente por empresas estrangeiras, hipótese em que não será exigida a liderança por empresa brasileira, adotando-se o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA REPRESENTAÇÃO

10.1. As LICITANTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS e por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

10.2. Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as LICITANTES garantir a respectiva atualização perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na licitação

10.3. DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

10.3.1. Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE.

10.3.2. Será permitida a apresentação de documentos pela LICITANTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

10.3.3. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

10.3.4. Cada LICITANTE poderá constituir até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

10.3.5. A outorga de poderes de representação aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dar-se-á pela apresentação, no ENVELOPE 1, dos seguintes documentos:

- i. para LICITANTE brasileiras e ou estrangeiras com sede no Brasil:
 - a. no caso representação da LICITANTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada para pela Junta Comercial da sede da LICITANTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;
 - b. no caso de representação da LICITANTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do MODELO DE PROCURAÇÃO;
 - c. no caso de CONSÓRCIO, além do instrumento de compromisso de constituição de SPE, nos termos do item 9.3, bem como nos termos do item 10.3, deverá apresentar:
 - i. instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, o qual deverá ser outorgado por todas as CONSORCIADAS, podendo ser outorgado apenas pela líder do CONSÓRCIO, caso esta tenha poderes para tanto;
 - ii. documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das CONSORCIADAS que assinarem o instrumento de compromisso de constituição de consórcio e o ato de nomeação do REPRESENTANTE CREDENCIADO, podendo para tanto serem utilizados, atos constitutivos, e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.
- ii. Para LICITANTE estrangeiras que não funcionem no Brasil, mediante apresentação de:

- a. instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, nos termos do Modelo com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, que comprove poderes para, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar a LICITANTE em todos os atos, incluindo receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis, documentos.
- b. documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, sendo que em qualquer hipótese os documentos devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem.

10.3.6. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA.

10.3.7. Não será admitido aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS intervir nem praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA cuja prática seja de responsabilidade das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

10.3.8. A proibição mencionada no Subitem 10.3.7. não impede a participação da LICITANTE na LICITAÇÃO

10.3.9. A qualquer momento no curso do processo licitatório a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no Subitem 10.3.1. acima.

11. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

11.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

11.2. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar do LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA

11.3. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3 e deverá estar em seu original ou cópia no ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso os representantes possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTO B3.

11.4. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato de intermediação entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada consorciada e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, um contrato de intermediação entre a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

12. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

12.1. Conteúdo de cada ENVELOPE

12.1.1. O ENVELOPE 1 deverá conter:

- i. GARANTIA DE PROPOSTA, conforme item 13 deste EDITAL;
- ii. documentos que comprovem poderes do REPRESENTANTE CREDENCIADO, conforme subitem 10.3;
- iii. contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, bem como documentos que comprovem os poderes dos signatários na forma do item 11;
- iv. compromisso de Constituição de SPE, previsto no Subitem 9.3.1.xi, do EDITAL; e
- v. declaração específica nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE. Caso se sagre vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a LICITANTE deverá comprovar seu

atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido; e

vi. documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da GARANTIA DE PROPOSTA, por meio de certidão dos administradores emitida pela SUSEP ou de comprovação dos representantes emitido no site do Banco Central, conforme o caso, se o cadastro do emissor na B3 não estiver atualizado, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

12.1.2. O ENVELOPE 2 deverá conter:

- i. PROPOSTA COMERCIAL, conforme item 14;
- ii. Documentos que comprovem os poderes do signatário caso este não seja o REPRESENTANTE CREDENCIADO ou se os referidos documentos comprobatórios não tenham sido apresentados no ENVELOPE 1.

12.1.3. O ENVELOPE 3 deverá conter:

- i. carta de apresentação, devidamente assinada, conforme constante do MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS e MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e
- ii. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 15;
- iii. declaração unificada, conforme MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS, devidamente acompanhada da comprovação dos poderes de seus signatários.

12.2. Forma de Entrega dos Documentos

12.2.1. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser entregues por todas as LICITANTE, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação.

12.2.2. Os documentos deverão ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023 - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE OURINHOS/SP

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023 - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE OURINHOS/SP

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023 - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE OURINHOS/SP

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

1223. Cada um dos ENVELOPES deverá conter:

- i. 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1ª via” e 2ª via” sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via; e
- ii. 1 (uma) cópia simples da documentação em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, devendo o pen drive estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

12.2.3.1. Para fins da GARANTIA DE PROPOSTA, o respectivo documento da garantia deverá ser apresentado, necessariamente em sua via original na 1ª via do ENVELOPE 1, não sendo admitida a apresentação de cópia autenticada.

1224. Cada uma das vias constantes dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá:

- i. ser encadernada, podendo ser utilizado mais de um volume caso necessário em função da quantidade ou do formato dos documentos da via;
- ii. possuir termo de abertura e, como última página, “termo de encerramento” próprio, indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.
- iii. ter todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive o verso das folhas, as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas da respectiva via do ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

12.2.4.1. No caso da 1ª via de cada um dos ENVELOPES todas as suas páginas deverão ser rubricadas por representante da LICITANTE, preferencialmente pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.

1225. O REPRESENTANTE CREDENCIADO ou a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no Subitem 12.2.2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

1226. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o respectivo modelo.

1227. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- i. todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e
- ii. no caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos por tradutor juramentado.

12.2.7.1. Em caso de documentos emitidos por entidades provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem 12.2.7.i acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber, devendo a documentação e a respectiva apostila ser traduzidas por tradutor juramentado.

1228. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

1229. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência intencional na tradução.

12210. Não será admitida a entrega dos ENVELOPES por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 12.2 ou após os prazos previstos neste EDITAL.

12.2.11. A LICITANTE deverá apresentar os documentos correspondentes unicamente ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende participar da LICITAÇÃO, sendo, portanto, vedada a mesclagem de documentos, em especial os de regularidade fiscal, trabalhista e o instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA de estabelecimentos diversos.

12.2.11.1. Excetua-se à vedação constante do item 12.2.11 acima apenas as certidões expedidas exclusivamente em nome da matriz, a exemplo da prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.2.12. As LICITANTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações e documentos apresentados.

12.2.12.1. A apresentação por parte da LICITANTE de qualquer documento falso ou inválido na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ensejará sua desclassificação da LICITAÇÃO.

12.2.13. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados, na data de entrega dos ENVELOPES, dentro de seus respectivos prazos de validade.

12.2.13.1. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão até a data de entrega dos ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

12.2.14. A LICITANTE obriga-se a comunicar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo à aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

12.2.15. Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil) ou que sejam cópia de telas de sítios eletrônicos (a exemplo das telas do Banco Central do Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se

limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

12.2.15.1. Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da necessidade de apresentação da cópia fiel do respectivo volume, nos termos do item 12.2.3 ii.

12.2.16. Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os ENVELOPES apresentados pelas LICITANTE.

12.2.17. Todos os documentos deverão ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), com até duas casas decimais.

12.2.17.1. Os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

12.2.18. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTE após a assinatura do CONTRATO, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou pela PARTICIPANTE CREDENCIADA pelo e-mail licitacao.pmo@gmail.com, o qual deverá ser apresentado no prazo de até 30 dias corridos a contar da publicação do CONTRATO, sob pena de os documentos serem inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação

13. GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. Modalidades permitidas

13.1.1. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada, isolada ou de forma combinada, por meio das seguintes modalidades:

- i. em caução em dinheiro;
- ii. títulos da dívida pública;

- iii. seguro-garantia; ou
- iv. fiança bancária.

132. Regras aplicáveis a todas as modalidades

132.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do PODER CONCEDENTE, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 7.776.616,17 (Sete milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e dezessete centavos), na DATA BASE, equivalente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

132.2. Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a GARANTIA DA PROPOSTA somente poderá ser modificada ou substituída mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no momento de sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

132.3. Deverá constar como objeto da GARANTIA DA PROPOSTA o pagamento de indenização ao PODER CONCEDENTE, no montante indicado no item 13.2.1, no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

132.4. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (hum) ano a contar do dia anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE garantir a manutenção da sua validade até a assinatura do CONTRATO.

132.5. Em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA COMERCIAL, ou, por qualquer motivo, haja a possibilidade de a GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes de assinatura do CONTRATO, cabe à LICITANTE comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

13.2.5.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no Subitem 13.2.5 acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a

partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

13.2.5.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e 2 (dois) meses imediatamente anteriores à renovação.

13.2.5.3. A renovação da garantia poderá ser feita pela apresentação de novo instrumento de garantia válido e vigente ou por instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

13.2.6. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

13.2.7. Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser aportada:

- i. em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
- ii. em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 13.2.1.

13.2.7.1. Em ambos os casos:

- i. a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das CONSORCIADA(s);
- ii. o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar no objeto da GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e
- iii. não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO,

devido à ausência de personalidade jurídica deste, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

13.2.7.2. Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa

13.2.8. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

13.2.9. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela LICITANTE ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

13.2.10. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO, e não terão seus ENVELOPE Nº 2 e ENVELOPE Nº 3 abertos, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do EDITAL, e a prerrogativa de diligenciamento da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.2.11. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

13.2.12. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTE durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.

13.2.13. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

13.2.14. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DA PROPOSTA de todas as LICITANTE serão devolvidas a partir de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do

CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

13.3. Caução em dinheiro

13.3.1. No caso de oferecimento de caução em dinheiro, a LICITANTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e emitido por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente: (a) o valor pecuniário da caução; e (b) a cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

13.3.1.1. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, devendo a LICITANTE efetuar depósito identificado (CNPJ/ Razão Social) no Banco do Brasil, Agência 0379-4, Conta Corrente nº 73.063-7, de titularidade da Prefeitura Municipal de Ourinhos, inscrita no CNPJ sob o nº 53.415.717/0001-60 a ser efetuada em até 24h (vinte e quatro horas) antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cujo comprovante deverá ser apresentado no ENVELOPE 1, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

13.4. Títulos da dívida pública

13.4.1. No caso da GARANTIA DE PROPOSTA aportada sob a modalidade de caução de títulos públicos federais regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, esses ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, mediante depósito realizado nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3, devendo-se observar o seguinte:

- i. a(s) LICITANTE(s) detentora(s) de carteira própria de títulos públicos federais deverão proceder ao aporte da GARANTIA DE PROPOSTA mediante a transferência desses títulos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema;
- ii. serão aceitos, apenas, os seguintes títulos: Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B), Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro

Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

- iii. os Títulos Públicos serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

13.5. Modalidade seguro-garantia

13.5.1. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar pela SUSEP, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

13.5.2. As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia deverão ainda conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação, admitida a Certidão dos Administradores emitida pela SUSEP.

13.5.3. A apólice deverá conter:

- i. o valor em Reais (R\$) e o clausulado mínimo constante do APÊNDICE 18 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA;
- ii. indicação da LICITANTE como tomadora e do PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;
- iii. certificação digital e a sua autenticidade será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade;
- iv. declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- v. declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a

partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

vi. o direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador.

13.5.4. A vigência da apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência.

13.5.5. Não poderá ser acrescentado nas apólices cláusulas que eximam a LICITANTE ou a companhia seguradora de suas responsabilidades.

13.6. Modalidade fiança bancária

13.6.1. Em caso de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por instituições financeiras que atendam as seguintes condições:

- i. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- ii. estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors;
- iii. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
- iv. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- v. possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

13.6.2. A fiança bancária deverá ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer tipo, e deverá conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas em cartório, não sendo aceitas assinaturas digitais.

13.6.2.1. A fiança bancária deverá ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora.

13.6.2.2. A fiança bancária deverá ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas.

13.6.3. A fiança bancária deverá conter:

- i. Valor expresso em Reais (R\$) e observar o modelo constante do APÊNDICE 19 – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA;
- ii. indicação da LICITANTE como afiançada e do PODER CONCEDENTE como beneficiário;
- iii. expressa renúncia da instituição fiadora aos direitos previstos nos art. 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal nº 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
- iv. declaração da instituição fiadora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- v. compromisso da instituição fiadora de que efetuará os pagamentos oriundos das multas e dos prejuízos relacionados à LICITAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE;
- vi. declaração de que a instituição fiadora não alegará nenhuma objeção ou oposição da afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE;
- vii. obrigação de a instituição fiadora arcar com o pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação referente à Carta de Fiança;
- viii. declaração de que a carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos e autorizações do Banco Central

do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;

ix. obrigação de que a instituição fiadora, antes de dar baixa contábil à fiança, confirmará com o PODER CONCEDENTE a liberação da afiançada em relação à obrigação garantida;

x. declaração da instituição fiadora do seu capital social e de que o valor da carta fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil;

xi. rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas.

137. Apoio B3

137.1. As LICITANTES deverão observar as disposições no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA.

137.2. O bloqueio dos títulos da dívida pública em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

137.3. A LICITANTE ficará dispensada da apresentação:

- i. de documento dentro do ENVELOPE 1, quando a garantia da proposta for apresentada por meio de caução de títulos da dívida pública, desde que a avaliação possa ocorrer digitalmente, por meio de sistema oficial de custódia;
- ii. da apresentação dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários dos seguros garantia e fiança bancária, quando o emissor do instrumento possuir cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.

14. PROPOSTA COMERCIAL

141. A PROPOSTA COMERCIAL corresponderá ao MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL, devidamente preenchido e assinado.

142. A PROPOSTA COMERCIAL será composta por duas partes, sendo:

- i. Parte 1): registro do Valor do FATOR K, cujo valor não poderá ser inferior a 0% (zero), a ser aplicado à outorga base de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais); e
- ii. Parte 2): Plano de Negócios da LICITANTE.

143. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá considerar:

- i. todos os investimentos, tributos, custos (incluindo, mas não se limitando, custos para atendimento dos direitos trabalhistas) e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- ii. os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, inclusive os relacionados à exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS;
- iii. os VALORES DE RESSARCIMENTO, conforme previsto na Subitem 28.1.2.i, deste EDITAL;
- iv. a existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO; e
- v. o prazo de 30 (trinta) anos para a CONCESSÃO.

144. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 1 (hum) ano, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

144.1. Caso a LICITAÇÃO possa vir a ter a duração superior ao prazo de validade, competirá à LICITANTE renovar a validade da PROPOSTA, por igual período, em 10 (dez) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL

144.2. Caso a LICITANTE não comprove a renovação da PROPOSTA no prazo fixado no Subitem 14.4.1 acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

144.3. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE será excluída da LICITAÇÃO e terá a devolução de sua GARANTIA DA

PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sem que ocorra a aplicação de qualquer penalidade à LICITANTE desistente.

14.4.4. Quando se tratar de depósito caução, em moeda corrente, a devolução da GARANTIA DA PROPOSTA será operacionalizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.5. Os documentos correspondentes à PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidos pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação jurídica

15.1.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA, a LICITANTE deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente.

15.1.2. Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Subitem 15.1.1 acima: a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.

15.1.3. Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no Subitem 15.1.1 acima, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

15.1.4. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Subitem 15.1.1:

- i. cópia autenticada do instrumento de constituição e do inteiro teor do regulamento (e suas posteriores alterações, se houver) em vigor, devidamente acompanhados de documento comprobatório de seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
- ii. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

- iii. comprovante do registro do fundo de investimento perante a CVM;
- iv. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- v. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

15.1.5. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras, será exigido, adicionalmente:

- i. decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ii. procuração, por instrumento público ou particular, outorgada ao representante legal residente no Brasil, com poderes expressos para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

152. Habilitação econômico-financeira

152.1. Para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- i. em se tratando de sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da comarca (varas cíveis) da cidade em que a empresa estiver sediada, e, para o caso de comarcas onde há mais de um distribuidor, também se deve apresentar certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da comarca do LICITANTE;
- ii. em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do MUNICÍPIO onde a LICITANTE está sediada.

1522. As certidões referidas acima deverão ser datadas de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

1523. No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a LICITANTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira.

15.2.3.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no Subitem 15.2.3 acima deverá ser feita mediante a apresentação de certidão (certidão de objeto e pé) emitida pelo juízo responsável pelo processo de recuperação, confirmando que a recuperação judicial foi concedida judicialmente e que se encontra em vigor ou, no caso de recuperação extrajudicial, que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

1524. Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Subitem 15.2.1, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou órgão que a substitua.

1525. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Subitem 15.2.1:

- i. certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e, adicionalmente, também apresentar certidão atestando inexistência de processo de intervenção pelo Banco Central do Brasil em face da administradora do respectivo fundo;
- ii. comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou em liquidação extrajudicial perante o Banco Central do Brasil.

153. Regularidade fiscal e trabalhista

153.1. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- i. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- ii. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou declaração assinada pelo LICITANTE de que não possui inscrição municipal e/ou estadual;
- iii. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
- v. prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede da LICITANTE ou, na hipótese de não ser possível a emissão de certidão de ausência de débitos tributários em razão de a LICITANTE não possuir inscrição estadual e/ou municipal, declaração assinada pela LICITANTE, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda Municipal e/ou Estadual; e
- vi. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES e do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho).

15.3.2. Serão aceitas como comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.3.2.1. Caso alguma certidão positiva não contenha a informação do subitem 15.3.2 acima, deverá estar acompanhada de prova de quitação e/ou de certidões que tragam a situação atualizada da ação ou dos procedimentos administrativos adotados para a regularização fiscal, com prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA para entrega do ENVELOPE 3.

154. Habilitação técnica

154.1. Para fins da sua HABILITAÇÃO TÉCNICA, a LICITANTE, individual ou via CONSÓRCIO, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ) da sede da LICITANTE;
- b) Atestado (s) de capacitação técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado (s) no CREA, que comprove(m) a experiência da LICITANTE em, pela prestação dos serviços de mesma natureza deste edital, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, conforme segue:
 - i. Experiência da LICITANTE em operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto, que atenda, no mínimo 51.000 habitantes;
 - ii. Experiência da LICITANTE em operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água, incluindo as atividades de captação, produção, reservação e distribuição de água tratada que atenda, no mínimo, 51.000 habitantes;
 - iii. Experiência da LICITANTE em controle de sistema de gestão comercial em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que atenda, no mínimo 24.500 ligações (esta certidão especificamente não precisa ser acompanhada de Comprovação de registro no CREA);
 - iv. Para a comprovação dos quantitativos previstos nas alíneas i, ii e iii do item 15.4.1 acima, pelos LICITANTES, individualmente ou organizados em CONSÓRCIO, serão considerados os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, ou de sua afiliada, nas sociedades ou consórcios que tenham sido responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação, sendo admitido o valor integral do atestado, equivalente a 100% (cem por cento) do quantitativo nele constante, no caso em que a participação da LICITANTE, ou de sua afiliada, tenha sido igual ou superior a 20% (vinte por cento) nas sociedades ou consórcios responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação;

c) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante ou sua afiliada tenha captado pelo menos R\$90.000.000,00 (Noventa milhões de reais), em financiamentos de longo prazo para a viabilização de empreendimentos de infraestrutura em geral para participação do certame, observadas as seguintes condições:

- i. Para Comprovação do montante previsto será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes empreendimentos, desde que, pelo menos uma das captações corresponda a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor estabelecido, não sendo permitido atestados menores do que R\$20.000.000,00 (Vinte Milhões de reais).
- ii. Para a comprovação do quantitativo previsto no item 15.4.1 c, pelos LICITANTES, individualmente ou organizados em CONSÓRCIO, serão considerados os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, ou de sua afiliada, nas sociedades ou consórcios que tenham sido responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação, sendo admitido o valor integral do atestado, equivalente a 100% (cem por cento) do quantitativo nele constante, no caso em que a participação da LICITANTE, ou de sua afiliada, tenha sido igual ou superior a 20% (vinte por cento) nas sociedades ou consórcios responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação;
- iii. Para comprovação de que o capital investido é de longo prazo, a LICITANTE deve demonstrar, por meio de apresentação de instrumento contratual pertinente, aplicável, exclusivamente, para fins de comprovação da dívida, que o prazo do financiamento deve ser superior a 5 (cinco) anos.

iii.1 - Poderão ser aceitos, para fins de comprovação do atendimento da exigência contida no Subitem “15.4.1.c”, deste EDITAL, dentre outros documentos hábeis, declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado, em referido documento, o respectivo empreendimento e os valores obtidos

iii.2 - Os valores descritos nos documentos de comprovação do Subitem “15.4.1.c” deste EDITAL serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data de

publicação deste EDITAL, pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

- iv. Serão aceitas comprovações de financiamento para os setores de SANEAMENTO BÁSICO, ENERGIA ELÉTRICA, RODOVIAS, MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM, CANALIZAÇÕES ou INFRAESTRUTURA URBANA EM GERAL.
- d) Declaração expressa da LICITANTE de que tomou pleno conhecimento do sistema e das condições locais para a prestação do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, tem disponibilidade dos recursos necessários e que, em sendo contratado, se obriga a constituir empresa concessionária conforme definido neste EDITAL.
- e) Indicação do responsável técnico pelo SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, que deverá ser engenheiro do quadro permanente da LICITANTE ou sócio e comprovar experiência anterior, através de Atestado e Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, abrangendo:
 - i. Operação e manutenção de sistemas públicos de esgotamento sanitário incluindo as atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto;
 - ii. Operação e manutenção de sistemas públicos de abastecimento de água incluindo as atividades de captação, produção, reservação e distribuição de água tratada;
 - iii. Controle de sistema de gestão comercial em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário (especificamente esta comprovação não necessita ser acompanhada de seu registro no CREA);

1542. Deverá ser apresentado Atestado de Visita técnica, conforme modelo 6 do Apêndice 6 – Modelo de Declarações Gerais, por pessoa devidamente habilitada, assinado pela Prefeitura do Município de Ourinhos ou ainda DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, conforme modelo 7 do Apêndice 6 – Modelo de Declarações Gerais.

15.4.3. A não apresentação do Atestado de Visita Técnica ou do Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica implicará na inabilitação da LICITANTE.

15.4.4. Além dos documentos de habilitação, as LICITANTES deverão apresentar declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.4.5. É recomendável, para efeito de padronização, que o(s) atestado(s) contenha(m), sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- i. objeto;
- ii. características das atividades e serviços desenvolvidos;
- iii. datas de início e de término da realização das atividades e serviços ou previsão da data de término das atividades e serviços;
- iv. datas de início e término da participação da LICITANTE no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;
- v. descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;
- vi. local da realização das atividades e serviços;
- vii. razão social do emitente;
- viii. nome e identificação do signatário; e
- ix. outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

15.4.5.1. Caso os atestados não tenham as informações de que trata o subitem 15.4.5 anterior, elas deverão ser encaminhadas em declaração apartada da LICITANTE, acompanhada de documentos que corroborem seu conteúdo, sem prejuízo de diligências adicionais a serem realizadas a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

15.4.6. Na apresentação dos atestados exigidos pelo subitem 15.4, a LICITANTE deverá observar o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, indicando expressamente o documento apresentado para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA e o valor do investimento que deverá ser considerado.

16. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

16.1.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da SECRETARIA MUNICIPAL, da Procuradoria-Geral do MUNICÍPIO, de consultores, bem como de outros membros da administração pública municipal que não integrem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise da GARANTIA DA PROPOSTA prevista neste EDITAL.

16.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

- i. solicitar às LICITANTE, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- ii. promover diligência, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos, destinada a esclarecer e pedir informações:
 - a. para confirmar a autenticidade e atualidade das informações contidas nos documentos;
 - b. para verificar a exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL;
 - c. para complementar a instrução da LICITAÇÃO, observada a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES;
- iii. publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;

iv. suspender, adiar ou prorrogar, respeitados os limites legais, os prazos e eventos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, sem que caiba às LICITANTE direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título; e

v. sanar irregularidades de ofício, quando possível.

163. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos contidos nos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por ato motivado, registrado e acessível a todos, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO, observado que:

i. considera-se falha ou defeito formal aquela que não desnature o objeto do documento apresentado e sua validade jurídica, e que permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;

ii. quando do saneamento de falhas formais referido neste item 16.3, observada a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES;

iii. é possível diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos relevantes para o julgamento do certame, bem como para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

164. Qualquer alteração no EDITAL que afete as condições de participação na LICITAÇÃO, de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será publicada no DO, no SÍTIO ELETRÔNICO e nos demais meios utilizados para disponibilização inicial da documentação.

164.1. As alterações do EDITAL que não se enquadrem no item acima poderão ser publicadas apenas no SÍTIO ELETRÔNICO.

164.2. O parecer da COMISSÃO DE LICITAÇÃO favorável à impugnação e as respostas aos esclarecimentos somente alterarão a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a datas subsequentes, quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de maneira inequívoca, as condições de participação na LICITAÇÃO, de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da

PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, hipótese na qual o EDITAL será republicado, observando-se a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

165. A recusa a fornecer informações e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da LICITANTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

17. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

17.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA seguirão a ordem de eventos indicada neste EDITAL.

17.2. A prática de atos pelas LICITANTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

17.3. Além da necessidade de entrega dos ENVELOPES na data e hora indicados neste EDITAL, a participação da LICITANTE na SESSÃO PÚBLICA estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no ENVELOPE 1.

17.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade dos ENVELOPES 1 apresentados pelas LICITANTES, sendo que aquelas que não atenderem aos requisitos previstos em EDITAL, relativamente a esse ENVELOPE, serão inabilitadas, ressalvado o disposto no subitem 16.2.

17.5. Até 1 dia útil antes do dia da SESSÃO PÚBLICA para abertura dos ENVELOPES 2 de todas as LICITANTES, serão divulgados no SÍTIO ELETRÔNICO os ENVELOPES 1 não aceitos e sua motivação.

17.6. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO instalará SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES 2 de todas as LICITANTES e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.

18. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

18.1. Na data prevista para a SESSÃO PÚBLICA, serão abertos os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, das LICITANTES que tiveram as GARANTIAS DAS PROPOSTAS aceitas, procedendo o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO

ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ao seu exame, leitura, classificação, bem como abertura de lances viva-voz, conforme regras a seguir expostas.

18.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO desclassificará a LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL:

- i. não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- ii. conter rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- iii. conter emendas, ressalvas ou omissões;
- iv. implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- v. consignar valor abaixo do valor da OUTORGA BASE;
- vi. apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

18.3. As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e às condições e termos previstos neste EDITAL.

18.4. No caso do recebimento de apenas uma LICITANTE classificada, esta será considerada apta para a fase de HABILITAÇÃO, caso sua PROPOSTA COMERCIAL atenda às exigências deste EDITAL.

18.5. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem decrescente, figurando como primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL que ofertar o MAIOR ÁGIO EM OUTORGA.

18.6. Classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a etapa de lances viva-voz entre as LICITANTES será processada da seguinte forma:

18.6.1. Participarão da etapa de lances viva-voz as LICITANTES cujas PROPOSTAS COMERCIAIS atendam a totalidade das exigências do EDITAL e que tenham ofertado o ÁGIO EM OUTORGA até 20% inferior ao maior lance apresentado na classificação inicial.

18.7. Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

18.7.1. Aumentar o maior valor de **ÁGIO EM OUTORGA** ofertado até o momento do lance, não sendo admitidos lances intermediários;

18.7.2. Respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, variação esta que terá como referência a maior PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento do lance;

18.7.3. Respeitar o tempo máximo entre lances, a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO.

18.8. Se nenhuma LICITANTE ofertar novos lances no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO, será declarada vencedora da LICITAÇÃO a proposta que tiver apresentado o melhor lance até então.

18.9. Ao final da etapa de lances viva-voz, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTE, em ordem decrescente de MAIOR valor de **ÁGIO EM OUTORGA**.

18.10. Caso realizada etapa de lances viva-voz, a ratificação dos lances finais deverá ser feita mediante aposição de assinatura no termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO na própria SESSÃO PÚBLICA.

18.11. Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo etapa de lances viva-voz.

18.12. A LICITANTE que ofertar o MAIOR **ÁGIO EM OUTORGA** ficará classificada em primeiro lugar.

18.13. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO observará as regras de preferência declaradas pela LICITANTE na declaração apresentada no ENVELOPE 1 nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, procedendo, caso persista o empate, ao sorteio, na forma do art. 45, §2º da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

18.13.1. Caso a LICITANTE não tenha entregue o MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, a COMISSÃO DE

LICITAÇÃO considerará que ela não atende a nenhum dos critérios de preferência e desempate.

18.14. Em caso de CONSÓRCIO, havendo mais de uma CONSORCIADA enquadrada nas preferências estabelecidas nos incisos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do CONSÓRCIO.

18.15. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no SÍTIO ELETRÔNICO www.ourinhos.sp.gov.br

18.16. Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA serão lavrados em ata pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

19. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE 3 da LICITANTE mais bem classificada, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO e, se a LICITANTE atender a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, será declarada vencedora da LICITAÇÃO.

19.1.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

19.2. Se a LICITANTE, originalmente classificada em primeiro lugar, não atender às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, convocará as demais LICITANTE, sucessivamente e segundo a ordem decrescente dos valores da PROPOSTA COMERCIAL, para abertura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do ato de convocação, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, até que uma das LICITANTE atenda às condições fixadas neste EDITAL.

19.3. Decidida a vencedora, as LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra todas as decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na forma do item 20, deste EDITAL.

19.3.1. Caso todas as LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

19.3.2. Ante à interposição de recurso e após o prazo para contrarrazões, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

19.3.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à AUTORIDADE SUPERIOR para reexame.

19.4. Decidido o(s) recurso(s), a LICITAÇÃO será devolvida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

19.5. Executada a decisão do recurso, sem que caibam, nesta fase, novos recursos administrativos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO que será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e posterior adjudicação.

19.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ao final de cada uma das etapas acima descritas, realizará análise e deliberação sobre o conteúdo dos documentos apresentados, e publicará sua decisão no SÍTIO ELETRÔNICO ou no DO do município.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. As LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, do exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em fase recursal única, que terá início após a declaração da LICITANTE vencedora nos termos da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

20.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da correspondente decisão.

20.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à AUTORIDADE SUPERIOR,

devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser enviados preferencialmente para o ENDEREÇO ELETRÔNICO ou, alternativamente, protocolados na forma física na sede PREFEITURA MUNICIPAL, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023 - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE OURINHOS/SP

At. Sr. Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.3. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

20.4. O recurso previsto no subitem 20.1 terá efeito suspensivo obrigatório, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos sobre outras decisões que não estejam descritas no subitem 20.1, do EDITAL.

20.5. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no SÍTIO ELETRÔNICO e publicado no DO, não cabendo mais recurso contra a decisão da AUTORIDADE SUPERIOR.

20.6. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas ou todas as PROPOSTAS COMERCIAIS forem desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação, em sessão pública, de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS COMERCIAIS, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA COMERCIAL e tiver sido declarada habilitada será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto à LICITANTE vencedora e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DO.

22. TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

22.1. Foram firmados TERMOS DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA entre a municipalidade e o Ministério Público Estadual e outras instituições. A relação de documentos está disponibilizada no PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO.

22.2. Dá-se aqui notoriedade aqui ao COMPROMISSO PARCIAL DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA gerada pela Ação Civil Pública número 1005321-4.1.2020.8.26.0408, Inquérito Civil número 14.0358.0000048/2019-1, SEI número 29.0001.0076227.2019-22, compromissários como sendo o Município de Ourinhos e a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos/SP, o qual deverá ser atentado e seguido pela futura CONCESSIONÁRIA e por todas as LICITANTES.

22.2.1. Do Item VII – DA OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA EM CASO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, Cláusula 15ª ressalta-se: “Cláusula 15ª – Na hipótese de eventual concessão do serviço público de abastecimento de água à iniciativa privada, a qualquer tempo, enquanto pendentes as obrigações, metas, objetivos e providenciais ora pactuados, ou, de qualquer forma, caso haja transferência da execução do referido serviço a outro ente, público ou privado, sob qualquer mecanismo legal ou contratual, seja por meio de procedimento licitatório concorrencial, seja através de delegação, permissão desconcentração, descentralização, enfim, qualquer operação jurídica que atribua a execução a outra pessoa (leis número 8.666/93, 14.133/2021, 8.975/95, 11.079/2004 etc.), os COMPROMISSÁRIOS se comprometem, solidariamente a:

I – Incluir no Edital, no contrato e em todos os documentos atinentes à operação, com ampla e irrestrita publicidade, as informações pormenorizadas da existência e vigência do presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E SUAS CLÁUSULAS.

II – Incluí-lo na íntegra como CLÁUSULA DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA, IRRESTRITA E INDERROGÁVEL ENTRE AS PARTES, de modo que qualquer pessoa de direito público ou privado que porventura venha a assumir a execução do serviço público de abastecimento de água em Ourinhos obedeça e cumpra na totalidade as obrigações ora pactuadas, sob pena de caducidade do contrato (art. 38 da Lei 8.987/95) sem prejuízo de outras sanções contratuais cabíveis e apuração das responsabilidades civis, administrativas e penais”

22.2.2. Caberá a futura CONCESSIONÁRIA cumprir na integralidade o referido documento, responsabilizando-se solidariamente ao exposto no APÊNDICE 17 - TERMOS DE AJUSTAMENTO E CONDOTA, cumprindo as exigências do referido documento.

22.2.3. Em caso de divergência entre o APÊNDICE 17 - TERMOS DE AJUSTAMENTO E CONDOTA e Plano Municipal de Saneamento básico ou qualquer outro documento deverá ser adotado o pior caso possível, ou seja, a meta mais restritiva.

23. BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO

23.1. A CONCESSÃO será integrada pelos bens que lhe estão afetos, considerados como todas as instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações, acessórios, enfim, todos os bens necessários e vinculados à adequada execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, hoje existentes, bem como os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA ao longo do período de CONCESSÃO, que estejam vinculados à execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

23.2. Ato contínuo ao recebimento da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA, a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE deverão assinar o TERMO DE RECEBIMENTO dos BENS REVERSÍVEIS, que relacionará todos os bens afetos à CONCESSÃO que serão entregues pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, sejam aqueles previstos no APÊNDICE 12 - RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS, do EDITAL ou aqueles que venham a integrar o inventário de BENS REVERSÍVEIS após concluído o processo licitatório.

23.3. Os bens afetos à CONCESSÃO não poderão ser alienados ou onerados pela CONCESSIONÁRIA, por qualquer forma, sob pena de caducidade.

23.4. Os bens da CONCESSIONÁRIA que não estejam afetos à CONCESSÃO e, portanto, não sejam considerados como essenciais à execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, poderão ser onerados ou alienados por ela, CONCESSIONÁRIA, desde que tal onerosidade ou alienação não afete a qualidade da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e não causem a diminuição das condições econômicas, técnicas ou operacionais dela, para continuidade da adequada prestação do serviço.

23.5. Os bens deverão estar devidamente registrados na contabilidade da CONCESSIONÁRIA, de acordo com as normas contábeis aplicáveis.

23.6. O CONCEDENTE obriga-se a entregar os bens afetos à CONCESSÃO inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

23.7. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela administração, guarda, exploração e manutenção em adequadas condições operacionais, de todos os bens integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário que lhes tenham sido confiados pelo PODER CONCEDENTE, bem como os bens que vierem a ser incorporados ao sistema, cabendo-lhes realizar, para esse fim, programas contínuos de manutenção, conservação, substituição e modernização dos componentes dos sistemas.

23.8. É de responsabilidade do PODER CONCEDENTE garantir que os contratos celebrados com terceiros que guardem relação com os BENS REVERSÍVEIS, especialmente de operação ou manutenção do SISTEMA, sejam rescindidos anteriormente à data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA, não sendo assumida pela CONCESSIONÁRIA responsabilidade quanto às obrigações ou pagamento de valores decorrentes desses contratos e de sua extinção.

23.9. Caso o PODER CONCEDENTE não tenha rescindido anteriormente à data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA, os contratos celebrados com terceiros que guardem relação com os BENS REVERSÍVEIS, deverá, em caráter provisório, viabilizar a imissão na posse dos BENS REVERSÍVEIS indispensáveis a prestação dos serviços objeto do EDITAL para a execução do contrato, ficando a CONCESSIONÁRIA isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

23.10. Caso não seja disponibilizado o acesso à CONCESSIONÁRIA aos BENS REVERSÍVEIS relacionados à operação ou manutenção do SISTEMA, fica automaticamente SUSPENSA a emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA até a solução do impasse, não computando qualquer prazo em prejuízo a CONCESSIONÁRIA.

23.11. Concluídos o prazo de prestação dos serviços previsto neste instrumento de outorga, os BENS REVERSÍVEIS serão restituídos pela CONCESSIONÁRIA e revertidos para o CONCEDENTE, mediante inventário e avaliação dos bens restituídos diante das obrigações pactuadas, apurando-se nesse ato as indenizações eventualmente devidas, que serão integralmente cobradas no ato de rescisão do instrumento de outorga, nos termos deste instrumento e demais normas legais, regulamentares e disposições contratuais.

23.12. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS, os direitos e os privilégios vinculados à exploração da CONCESSÃO transferidos à CONCESSIONÁRIA, ou por esta adquiridos ou implantados.

24. REVERSÃO DOS BENS AFETOS À CONCESSÃO

24.1. Na extinção da CONCESSÃO, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA e integrados diretamente à CONCESSÃO, reverterão automaticamente ao CONCEDENTE, conforme for indicado à época e nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

24.2. Para os fins previstos no item 24.1, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a entregar os bens ali referidos inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições normais de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso.

24.3. Na extinção da CONCESSÃO, será promovida uma vistoria prévia dos bens afetos à CONCESSÃO, para os efeitos previstos neste CONTRATO, e assinado o TERMO DE DEVOLUÇÃO pelo CONCEDENTE, pela AGÊNCIA REGULADORA e pela CONCESSIONÁRIA, com a indicação detalhada do seu estado de conservação.

24.4. Caso os bens afetos à CONCESSÃO, quando de sua devolução, não se encontrem em condições adequadas, observado o disposto nesta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA indenizará o CONCEDENTE no montante a ser calculado por este último, conferindo-se a ampla defesa e participação da CONCESSIONÁRIA.

24.5. O CONCEDENTE poderá, ainda, reter ou executar a GARANTIA, a seu exclusivo critério, no caso de se verificar, na vistoria, que os bens afetos à CONCESSÃO se encontram deteriorados em seu uso e em sua conservação.

24.6. Caso o montante da GARANTIA seja insuficiente para atender o cumprimento da obrigação prevista no item 23.4, o CONCEDENTE poderá descontar seus créditos do valor da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, por força da extinção da CONCESSÃO.

24.7. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do termo final do CONTRATO, as PARTES deverão estabelecer os procedimentos para avaliar os BENS REVERSÍVEIS, com o fim de identificar aqueles prescindíveis à continuidade da execução do OBJETO do CONTRATO.

24.8. Caso haja divergência entre as PARTES quanto à avaliação prevista no item anterior, admitir-se-á o recurso ao expediente de solução de conflitos estabelecidos neste CONTRATO.

24.9. Procedida a avaliação e identificação dos BENS REVERSÍVEIS, será realizada, por ocasião da reversão, a lavratura do respectivo termo definitivo de devolução dos BENS REVERSÍVEIS.

24.10. A reversão dos bens, importará pagamento de indenização pelas parcelas de investimento a ele vinculados, ainda não amortizados ou depreciados pelas receitas auferidas pelo CONCESSIONÁRIO através da cobrança de TARIFAS, que tenham sido realizados como objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, nos termos deste instrumento de outorga, da Lei Municipal que autoriza a realização do presente procedimento licitatório e demais normas legais, regulamentares, e demais disposições contratuais.

24.11. A metodologia de cálculo de valor dos bens reversíveis deverá considerar, além de outros que se entendam relevantes, os seguintes elementos:

- a) os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo de duração do CONTRATO, corrigidos pela inflação do período, apurada pelo IPCA/IBGE e subtraídos os investimentos não onerosos à CONCESSIONÁRIA;
- b) os investimentos mínimos necessários à perfeita manutenção da rede e para a instalação de novas conexões orgânicas, que deveriam ter sido realizados pela CONCESSIONÁRIA para o cumprimento das metas estabelecidas no PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, respectivamente, do EDITAL e deste CONTRATO, no período anterior ao vencimento do CONTRATO; e
- c) as receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA ao longo do período anterior ao vencimento do CONTRATO.

25. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

25.1. A partir da assinatura do CONTRATO até a DATA DE ASSUNÇÃO, será procedido o período de OPERAÇÃO ASSISTADA, onde a CONCESSIONÁRIA irá acompanhar o funcionamento do sistema a ser posteriormente revertido. Mediante início do período de OPERAÇÃO ASSISTADA, será dada a ORDEM DE SERVIÇO PROVISÓRIA.

25.2. A plena realização das atividades previstas em 25.1, determinará a conclusão da fase de pré-operação, implicando no recebimento pela CONCESSIONÁRIA da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA expedida pelo PODER CONCEDENTE, data esta definida como DATA DE ASSUNÇÃO, e início da contagem do PERÍODO DE CONCESSÃO.

25.3. O pagamento da outorga concedida pela LICITANTE vencedora deverá ser pago de acordo e nos prazos estipulados pelo item 5.5 do presente EDITAL.

26. SEGUROS

26.1. Além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA contratará diretamente com seguradoras que operem no Brasil, e manterá em vigor durante o PERÍODO DA CONCESSÃO, as coberturas de seguros estabelecidas nos itens seguintes:

- a) Seguro de Riscos de Engenharia – cobrindo danos materiais que possam ser causados às obras decorrentes do CONTRATO, contratado à medida da execução de cada uma das obras ao longo do PERÍODO DE CONCESSÃO. A importância segurada da apólice do referido seguro deverá ser igual ao valor total de cada uma das obras;
- b) Seguro do Tipo “Compreensivo” - cobrindo danos materiais aos prédios, instalações, máquinas e equipamentos cedidos pela Prefeitura Municipal e ocupados pela CONCESSIONÁRIA e que apresentem vinculação com o objeto da CONCESSÃO.
- c) O valor segurado deverá corresponder ao custo de reposição, considerando a depreciação pelo uso e estado de conservação vigente na data de início de cobertura da apólice. Para fins de proposta o valor segurado no primeiro ano da CONCESSÃO deverá ser de no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- d) Seguro de Responsabilidade Civil, Geral e de Veículos - cobrindo a CONCESSIONÁRIA ao ENTE REGULADOR, e o PODER CONCEDENTE, bem como, seus administradores, empregados, funcionários, contratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, indenização de cursos processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos pessoais, morais ou materiais, decorrentes

das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, não devendo ser inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

26.2. O limite de cobertura contratada para danos materiais deverá basear-se nos custos de reposição.

26.3. A cobertura de seguros deverá incluir cobertura de danos por motivos de força maior, sempre que forem seguráveis.

26.4. As apólices deverão incluir o PODER CONCEDENTE como cossegurado, com cláusula de expressa renúncia ao eventual exercício de sub-rogação nos direitos que as seguradoras tenham ou venham a ter contra este.

26.5. As instituições financeiras que realizem empréstimos poderão ser incluídas nas apólices de seguro, na condição de cossegurados.

26.6. A CONCESSIONÁRIA deverá comprovar, sempre que exigido pelo PODER CONCEDENTE, que todas as Apólices estão válidas naquela data e que os respectivos prêmios vencidos se encontram pagos, bem como fazer constar das apólices a obrigação da seguradora de informar à fiscalização, com antecedência de 30 (trinta) dias, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento total ou parcial do seguro, redução de cobertura, aumento de franquias e redução de importância segurada, e do vencimento das apólices de seguros.

26.7. Quaisquer alterações nas coberturas, franquias ou condições das apólices previstas estarão sujeitas à aprovação prévia do PODER CONCEDENTE.

27. DO CONVÊNIO PARA COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO

27.1. A CONCESSIONÁRIA e PREFEITURA MUNICIPAL irão celebrar convênio para emissão das faturas para coleta de lixo no município de Ourinhos em conjunto com as faturas de água e esgoto, sendo a titularidade da prestação dos serviços de coleta de lixo da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS conforme decreto regulamentador deste ponto e Lei Complementar 1.133/2022.

27.2. A CONCESSIONÁRIA se valerá de sua base cadastral para a realização da cobrança conjunta das faturas de água e esgoto e da taxa do Lixo.

27.3. A cobrança/arrecadação dos valores referentes à Taxa de coleta do Lixo será mensal e conjunta à emissão das faturas pela prestação dos serviços por parte da CONCESSIONÁRIA conforme regulamento para prestação dos serviços e Lei Complementar 1.133/2022 para o cálculo de valores devidos.

27.4. A CONCESSIONÁRIA será apenas responsável apenas pela emissão das faturas, arrecadação dos valores e atualização de base cadastral a ser compartilhada em tempo real com a administração direta ou indireta da municipalidade.

27.5. Demais regras e cláusulas deverão ser verificadas na minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.

27.6. A Assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO por parte da Licitante Vencedora implica obrigatoriamente a aceitação do Convênio de Cobrança da taxa de coleta de lixo por parte da futura CONCESSIONÁRIA não sendo cabíveis negociações ou pleitos futuros de reequilíbrios por custos incorrentes em tal atividade.

28. ASSINATURA DO CONTRATO

28.1. Obrigações prévias à celebração do contrato de concessão

28.1.1. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA.

28.1.2. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações pela ADJUDICATÁRIA, as quais deverão ser comprovadas pela apresentação dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- i. Contratos de Seguros previstos no item 26 do EDITAL.
- ii. comprovação do pagamento dos VALORES DE RESSARCIMENTO;
- iii. prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, observada as regras previstas no item 28.1.5;
- iv. descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:

- a. descrição dos tipos de ações;
 - b. acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
 - c. indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, a qual deverá, em caso de CONSÓRCIO, refletir o termo de compromisso do subitem 9.3.1.xi;
 - d. acordos de acionista da SPE, quando aplicável;
 - e. identificação dos principais administradores; e
 - f. descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;
- v. O capital subscrito mínimo da CONCESSIONÁRIA deverá ser equivalente a 20% (vinte por cento) do VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS, em valores reais, sem projeções inflacionárias, sendo 30% do valor total a ser subscrito na assinatura do CONTRATO e o saldo deverá ser integralizado até o final do ano 3 (três) da CONCESSÃO.
- vi. comprovação de constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor de 5% do valor total de investimentos estimados de R\$ 9.888.787,88 (Nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), devendo o respectivo comprovante/apólice ser apresentado ao PODER CONCEDENTE até 4 (quatro) dias antes da data prevista para assinatura do CONTRATO.

28.1.3.O PODER CONCEDENTE poderá realizar as diligências que entender necessárias para sanar dúvida relativa ao cumprimento das obrigações a que se refere o subitem anterior.

28.1.4.O pagamento dos VALORES DE RESSARCIMENTO devidos respectivamente ao PMI e à B3 deverá ser realizado diretamente a tais entidades, sem intermediação do PODER CONCEDENTE ou da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sob pena de não caracterização da condição para assinatura do CONTRATO.

28.1.5.A SPE que celebrará o CONTRATO não poderá possuir qualquer passivo não relacionados a esse EDITAL.

28.1.5.1. Antes de formalizar o CONTRATO, o PODER CONCEDENTE deverá ainda verificar a regularidade fiscal da SPE, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

28.1.5.2. Adicionalmente às informações do item 28.1.5.1 acima, o PODER CONCEDENTE poderá requerer a apresentação de balanços e outros documentos que comprovem a inexistência de passivos da SPE, inclusive, quanto à quitação de eventuais financiamentos não relacionados a esse EDITAL.

28.2. Celebração do CONTRATO

28.2.1. Cumpridas as exigências constantes dos subitens anteriores, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.

28.2.1.1. Para celebração do CONTRATO poderá ser utilizada assinatura eletrônica qualificada (padrão ICP-Brasil) ou de certificação digital passível de verificação de sua autenticidade.

28.2.2. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, a ADJUDICATÁRIA não apresentar a documentação no prazo estabelecido no Subitem 28.1.1:

- i. o PODER CONCEDENTE aplicará as sanções previstas na cláusula 31 e poderá executar imediatamente o valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública Municipal, nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente;
- ii. a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá convocar as demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

29. RESPONSABILIDADES PELOS BENS E DESPESAS

29.1. Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as despesas e custos de exploração do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, bem como os investimentos nos SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, no PERÍODO DE CONCESSÃO de acordo com o disposto no PLANO DE NEGÓCIOS apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

29.2. Os investimentos efetuados pela CONCESSIONÁRIA na recuperação, ampliação ou melhoria do SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, serão tratados como INVESTIMENTO RECONHECIDO da CONCESSIONÁRIA.

29.3. Os bens da CONCESSIONÁRIA são constituídos pelos BENS REVERSÍVEIS e BENS PRIVADOS.

29.3.1. A CONCESSIONÁRIA terá no PERÍODO DA CONCESSÃO o direito de uso de todos os BENS VINCULADOS à prestação dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, incluindo aqueles já existentes na DATA DA ASSUNÇÃO e os novos bens construídos, recebidos ou adquiridos sem custo pela CONCESSIONÁRIA, exclusivamente dedicados à prestação dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.

29.3.2. Os BENS VINCULADOS deverão ser mantidos pela CONCESSIONÁRIA durante todo o PERÍODO DA CONCESSÃO em condições normais de utilização e bem conservados, ficando a seu encargo a responsabilidade e o ônus decorrente da manutenção corretiva da sua vida útil ou de sua reposição por motivo de desgaste normal pelo uso, ação normal da natureza ou obsolescência normal.

29.3.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a relação de BENS VINCULADOS que utiliza exclusiva e permanentemente para a prestação do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO anualmente.

29.3.4. Os BENS REVERSÍVEIS serão revertidos ao patrimônio do MUNICÍPIO, na data de expiração do CONTRATO, salvo prorrogação, nos termos e condições previstos no CONTRATO.

29.3.5. Os BENS PRIVADOS da CONCESSIONÁRIA são e permanecerão propriedade da CONCESSIONÁRIA na data de expiração do CONTRATO, a menos que as Partes decidam uma operação de venda e compra para a totalidade ou parte dos bens.

29.3.6. O Município se responsabilizará pelos atos e ônus necessários para as desapropriações e/ou instituições de servidões administrativas para fins do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO;

29.3.7. A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará pela obtenção de outorgas e/ou licenças de uso de recursos hídricos necessários aos SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as disposições contratuais e do REGULAMENTO, cabendo ao Município auxílio e fornecimento de toda documentação necessária de forma ágil e eficiente nas ações necessárias.

29.3.8. Na demora de ação do MUNICÍPIO quanto às responsabilidades referidas acima, o PLANO DE NEGÓCIOS deverá ser repactuado.

29.3.9. Caberá à CONCESSIONÁRIA a responsabilidade e o ônus pela elaboração dos projetos necessários à melhoria e ampliação dos SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, que obedecerá às normas e padrões vigentes à época da realização da obra, bem como dos estudos de impacto ambiental para sua implantação e correspondente licenciamento para a sua implantação, observados os termos deste EDITAL, do CONTRATO e da PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.

29.4. Caberá à CONCESSIONÁRIA o fornecimento de todas as informações solicitadas pelo CONCEDENTE para que este proceda à atualização do PLANO DE SANEAMENTO constante do apêndice 13, a cada 4 (quatro) anos, contados da DATA DA ASSUNÇÃO.

29.4.1. Estas atualizações serão realizadas atendendo às disposições legais, especialmente à Lei 14.026/2020, bem como às cláusulas contratuais e assegurando a prestação do SERVIÇO ADEQUADO, sendo garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

29.5. Caberá à CONCESSIONÁRIA realizar em até 60 (sessenta) dias da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA um diligenciamento de ativos para a atualização dos BENS REVERSÍVEIS, caso necessário.

29.5.1. Caso necessário tal período poderá ser postergado por prazo adicional de 60 (sessenta) dias, sendo obrigatória sua finalização antes da emissão da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA e ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS por parte da CONCESSIONÁRIA

30. DA REVOGAÇÃO E NULIDADE

30.1. Na hipótese do Subitem 28.2.2 e em virtude de fatos supervenientes, fica o PODER CONCEDENTE autorizado a revogar a LICITAÇÃO, mediante proposta da COMISSÃO DE

LICITAÇÃO, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.

30.2. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a LICITAÇÃO se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

30.3. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, exceto quanto ao que já houver sido executado até a data que for declarada a nulidade e quanto aos prejuízos regularmente comprovados, contanto que a nulidade não seja imputável à LICITANTE ou à CONCESSIONÁRIA, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, conforme o disposto na LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

31. PENALIDADES

31.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL, a LICITANTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal, dentre os quais:

- i. recusar-se a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE;
- ii. praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- iii. deixar de entregar a documentação exigida pelo EDITAL, inclusive a documentação exigida para a contratação, conforme item 28.1.2;
- iv. não manter a PROPOSTA COMERCIAL;
- v. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o EDITAL ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO;
- vi. fraudar a LICITAÇÃO;
- vii. comportar-se de modo inidôneo;
- viii. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ix. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da LEI ANTICORRUPÇÃO.

31.2. As penalidades administrativas a que se sujeitam as LICITANTES são as seguintes:

- i. multa, proporcional à gravidade da falta, limitada ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA;
- ii. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e
- iii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver o ressarcimento do PODER CONCEDENTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem 31.2.ii anterior.

31.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no Subitem 31.2, nos termos da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

31.4. Deverá ser assegurada a ampla defesa e o contraditório à LICITANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato que aplicar as penalidades previstas nos subitens 31.2.i e 31.2.ii, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

31.5. Nas hipóteses previstas 31.2.i, 31.2.ii e 31.2.iii, bem como em outras que entender cabíveis, o PODER CONCEDENTE terá direito de executar a GARANTIA DA PROPOSTA em seu valor integral, a título de multa.

31.6. A sanção de suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas àqueles que praticarem os atos previstos nos subitens 31.1.

31.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública Municipal;

v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.8. A aplicação de sanções não exime a LICITANTE da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à Administração Pública Municipal.

31.8.1. A execução da GARANTIA DA PROPOSTA não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao PODER CONCEDENTE provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002.

31.9. As sanções previstas neste item 31 não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na LEI ANTICORRUPÇÃO, conforme o disposto no seu art. 31.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. As sanções para os casos de inadimplemento contratuais, bem como as condições de pagamento, os critérios de reajuste da remuneração, as regras para entrega do objeto da LICITAÇÃO e as normas de fiscalização e gestão do CONTRATO, estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

32.2. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL, na minuta de CONTRATO e nos ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita a referência a dias úteis. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último dia do prazo.

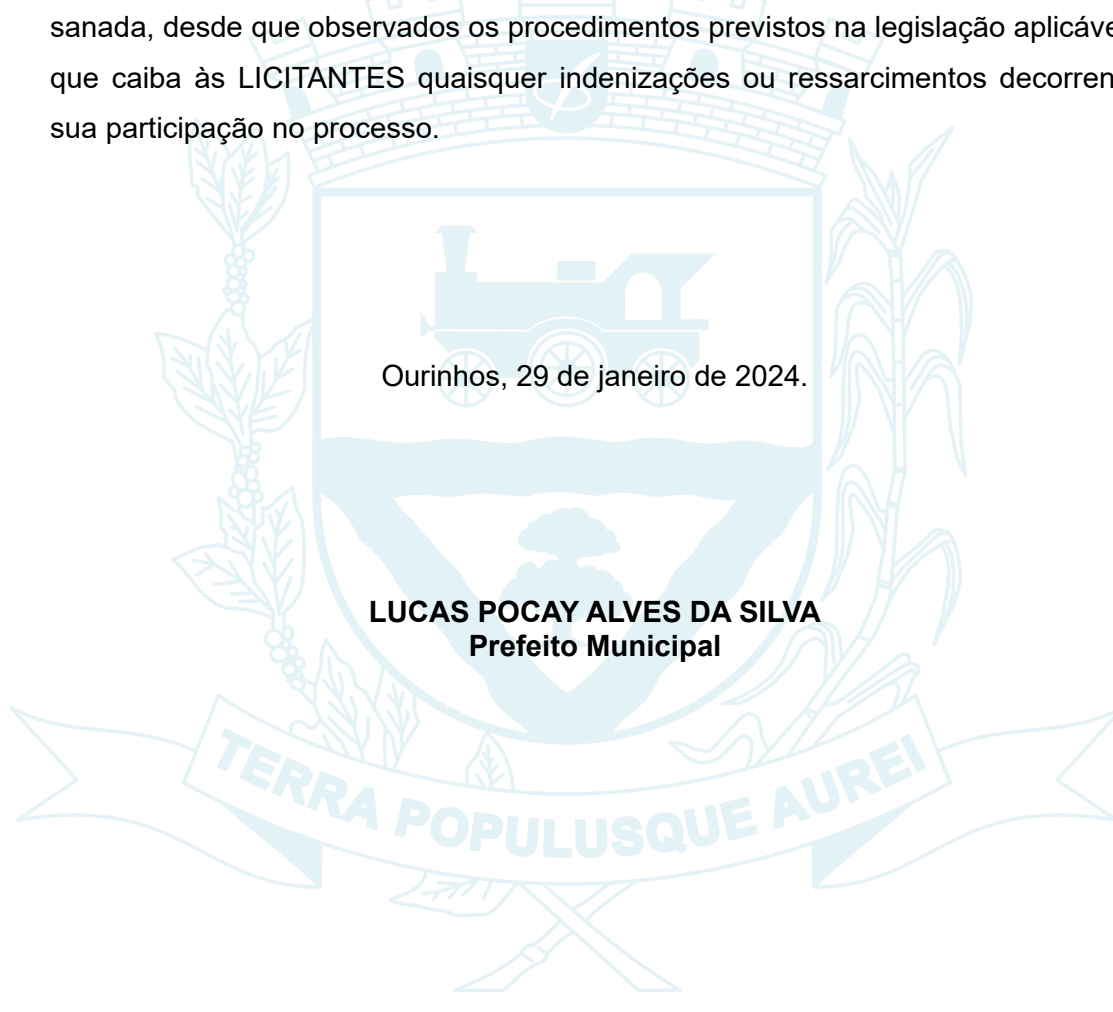
32.2.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

32.3. Eventuais divergências decorrentes do CONTRATO serão resolvidas pelo processo de mediação e/ou arbitragem conforme Lei 9.307/96 e as disposições previstas no CONTRATO.

32.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial.

32.5. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

32.6. O PODER CONCEDENTE reserva-se no direito de revogar a presente LICITAÇÃO, nos limites legais em razão de fatos supervenientes. O PODER CONCEDENTE poderá anular a LICITAÇÃO em razão de ilegalidade que não possa ser sanada, desde que observados os procedimentos previstos na legislação aplicável, sem que caiba às LICITANTES quaisquer indenizações ou ressarcimentos decorrentes de sua participação no processo.



Ourinhos, 29 de janeiro de 2024.

LUCAS POCAI ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal